



CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (**STFC**), de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (**SCM**) e Prestação do Serviço de Acesso Condicionado (**TV POR ASSINATURA - SeAC**), na modalidade de oferta conjunta ou avulsa.

1. OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a formalização dos benefícios concedidos ao **CLIENTE**, mediante compromisso de fidelização, conforme quadro-resumo e dispositivos relacionados a seguir:

2. QUADRO-RESUMO

2.1 MODALIDADE AVULSA: Benefícios concedidos e multas associadas na contratação de qualquer dos Serviços abaixo descritos:

PRODUTOS AVULSOS				
Serviços	Planos Avulsos	Prazo de Fidelidade	Benefício	Multa Rescisão
Voz	Fixo Ilimitado Local Empresas Fixo e Móvel Ilimitado Local Empresas Fixo Ilimitado Nacional Empresas Fixo e Móvel Ilimitado Nacional Empresas Fixo Fixo Local 250 min Fixo Fixo Local 1100 min Fixo Fixo Local 2100 min Fixo Fixo Local 3000 min Fixo Fixo Local 4500 min Fixo Fixo Local 9500 min Ilimitado Local Empresas Ilimitado Brasil Empresas Local 250 Minutos Empresas	24 meses	R\$ 360,00	R\$ 200,00
Banda Larga	Vivo Internet 1 Mega Empresas Vivo Internet 2 Mega Empresas Vivo Internet 4 Mega Empresas Vivo Internet 8 Mega Empresas Vivo Internet 10 Mega Empresas Vivo Fibra 15 Mega Empresas Vivo Fibra 25 Mega Empresas Vivo Fibra 50 Mega Empresas Vivo Fibra 100 Mega Empresas Vivo Fibra 200 Mega Empresas Vivo Fibra 300 Mega Empresas Vivo Internet Empresas 1 Mbps	24 meses	R\$ 915,00	R\$ 300,00

	Vivo Internet Empresas 2 Mbps Vivo Internet Empresas 4 Mbps Vivo Internet Empresas 8 Mbps Vivo Internet Empresas 10 Mbps Vivo Internet Empresas 15 Mbps Vivo Internet Empresas 25 Mbps Vivo Internet Empresas 50 Mbps Vivo Internet Empresas 100 Mbps Vivo Internet Empresas 200 Mbps			
TV	Standard HD Fibra Super HD Fibra Super HD Futebol Fibra Ultra HD Fibra Ultra HD Futebol Fibra Ultimate HD Fibra Ultimate HD Futebol Fibra Full HD Fibra Full HD Futebol Fibra Standard HD Super HD Super HD Futebol Ultra HD Ultra HD Futebol Ultimate HD Ultimate HD Futebol Full HD Full HD Futebol	24 meses	R\$ 800,00	R\$ 800,00

2.2. MODALIDADE CONJUNTA: Benefícios concedidos e respectivas multas na contratação dos Serviços abaixo descritos:

2.2.1 Pacote Double Play (Voz + Banda Larga):

PACOTES DOUBLE PLAY				
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)	Prazo de Fidelidade	Benefício	Multa Rescisão
Todos os planos de voz	Todos as velocidades de Banda Larga	24 meses	2.135,00	R\$ 500,00

2.2.2 Pacote Double Play (TV + Banda Larga):

PACOTES DOUBLE PLAY				
Serviço de Acesso Condicionado (Pacotes de TV por Assinatura)	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)	Prazo de Fidelidade	Benefício	Multa Rescisão
Todos os planos de TV	Todos as velocidades de Banda Larga	24 meses	R\$ 3.295,00	R\$ 1.100,00

2.2.3 Pacote Triple Play (Voz + Banda Larga + TV)

PACOTES TRIPLE PLAY					
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)	Serviço de Acesso Condicionado (Pacotes de TV por Assinatura)	Prazo de Fidelidade	Benefício	Multa Rescisão
Todos os planos de voz	Todos as velocidades de Banda Larga	Todos os planos de TV por assinatura	24 meses	R\$ 3.655,00	R\$ 1.300,00

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O **CLIENTE**, ao contratar os serviços prestados pela **VIVO** descritos acima, se compromete a permanecer atrelado aos respectivos Contratos, Regulamentos e respectivas condições da oferta, pelo prazo de permanência mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de ativação dos Serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos nos preços dos Serviços e nas taxas de adesão, habilitação e instalação, conforme informe de preços, também disponível no site da **VIVO**.

3.2 A rescisão do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços pelo **CLIENTE**, e/ou respectivos Regulamentos e condições da oferta, antes de decorrido o prazo de permanência mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de ativação dos Serviços, sujeitará o **CLIENTE** ao pagamento de multa compensatória, conforme indicada no Quadro-Resumo, calculada de forma *pro-rata* ao restante do cumprimento do prazo.

3.3 O **CLIENTE** não está sujeito ao pagamento da multa se:

- houver superveniente incapacidade técnica da **VIVO** para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados;
- ou se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **VIVO**.

3.4 A adesão e/ou alteração por parte do **CLIENTE** a outra oferta da **VIVO** (promocional ou não), bem como cancelamento total do combo ou de qualquer um dos três Serviços avulsos ou no combo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses da contratação, ensejará a incidência da multa total prevista para a oferta conjunta, nos termos deste Contrato de Permanência.

3.4.1 Em caso de upgrade ou downgrade de plano de Banda Larga e/ou TV, bem como alteração do plano de voz, o **CLIENTE** poderá sujeitar-se ao pagamento da multa compensatória, facultando-se, ainda, o reinício do prazo de 24 (vinte e quatro) de fidelização contado da data da ativação dessa alteração em caso de concessão de novo benefício, a exclusivo critério da **VIVO**.

3.5. Durante o período de suspensão dos serviços por solicitação do **CLIENTE**, as obrigações contratuais das partes ficam interrompidas pelo período da suspensão, assim como o cálculo do prazo de permanência, voltando todos a fluir pelo prazo remanescente com o fim do período de suspensão.

3.6. O **CLIENTE** declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação avulsa de qualquer serviço ofertado pela VIVO sem a obrigatoriedade de adesão ao presente Contrato de Permanência, porém sem o recebimento dos benefícios acima mencionados.

3.7 Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as condições gerais de prestação do Serviço Fixo Comutado (STFC - VOZ), do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM – Banda Larga) e do Serviço de Acesso Condicionado (TV por Assinatura - SeAC), bem como as condições gerais descritas no contrato de prestação dos respectivos serviços, seja na modalidade avulsa e/ou conjunta, serão reguladas em contrato próprio, ao qual este Contrato de Permanência é vinculado.

3.8 Fica, desde já, eleito o Foro do domicílio do **CLIENTE** como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Contrato.

São Paulo, 08 de abril de 2017.

Telefonica Brasil S.A.